

Portaria n.º 348/2008, de 2 de Maio, Fixa os valores das taxas devidas pelos actos relativos ao processo de licenciamento de estabelecimentos de apoio e define os documentos utilizados para os mesmos actos

JusNet 786/2008

[Link para o texto original no Jornal Oficial](#)

(DR N.º 85, Série I, 2 Maio 2008; Data Disponibilização 2 Maio 2008)

Emissor: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Entrada em vigor: 7 Maio 2008

Texto em versão original

O Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março (JusNet 461/2007), veio estabelecer significativas alterações ao regime que constava do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio (JusNet 54/1997), clarificando o regime de licenciamento e de fiscalização dos estabelecimentos de apoio social de quaisquer entidades privadas, independentemente da sua finalidade lucrativa ou não lucrativa, bem como distinguindo claramente o processo relativo ao licenciamento da construção do processo referente ao licenciamento da actividade.

Nos termos do referido diploma, o licenciamento da actividade é titulado por uma licença - licença de funcionamento.

Por outro lado, nos casos em que não se encontrem reunidas todas as condições de funcionamento exigidas para a concessão da licença, mas seja seguramente previsível que as mesmas possam ser satisfeitas, pode ser concedida, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º, uma autorização provisória de funcionamento. Idêntica autorização pode ainda ser concedida, nas condições referidas no n.º 5 do artigo 19.º, às instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas, e outras sem fins lucrativos com quem o Instituto de Segurança Social, I. P., pretenda celebrar acordo de cooperação e que reúnam todas as condições de funcionamento exigidas para a concessão de licença.

Pela emissão e substituição da licença de funcionamento e pela emissão da autorização provisória de funcionamento são devidas taxas, a fixar por portaria do membro do Governo responsável pelas áreas do trabalho e da solidariedade social, nos termos do artigo 29.º São ainda objecto de portaria do mesmo membro do Governo, nos termos do artigo 41.º, a definição dos documentos que obedecem a formulários e a respectiva aprovação.

Para efeitos de fixação das taxas referidas teve-se em consideração que os montantes anteriormente fixados pela Portaria n.º 364/98, de 26 de Junho (JusNet 808/1998), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, entretanto revogado, se encontram manifestamente desactualizados.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 29.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Segurança Social, o seguinte:

1.º

Pelos actos relativos ao processo de licenciamento dos estabelecimentos são devidas as seguintes taxas:

Pela emissão da licença de funcionamento - € 194,83;

Pela emissão de autorização provisória de funcionamento - € 129,76;

Pela emissão de licença de funcionamento após realização das condições definidas em autorização provisória de funcionamento, dentro do prazo estabelecido no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março - € 97,42;

Pela substituição da licença de funcionamento - € 97,42.

2.º Os valores das taxas estabelecidas no n.º 1 são actualizados no início de cada ano civil mediante a aplicação de um coeficiente resultante da variação média do índice de preços no consumidor, correspondente aos últimos 12 meses para os quais existam valores disponíveis.

3.º Aos valores das taxas devidas pelos actos referidos no n.º 1 acrescem os encargos com a respectiva publicação, prevista no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março.

4.º As taxas são cobradas directamente pelo Instituto da Segurança Social, I. P.

5.º São aprovados os modelos de formulários anexos à presente portaria, da qual fazem parte integrante e que respeitam aos documentos a seguir identificados, com referência às disposições do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, que lhes respeitam:

a) Requerimento de licenciamento da actividade (artigo 15.º), Mod. AS 61-DGSS;

b) Licença de funcionamento (artigo 18.º), Mod. AS 62-DGSS;

c) Autorização provisória de funcionamento (artigo 19.º), Mod. AS 63-DGSS;

d) Relatório de avaliação das condições de funcionamento de estabelecimento de instituição particular de solidariedade social (IPSS) ou de outra instituição sem fins lucrativos, proposto para acordo de cooperação (n.º 2 do artigo 39.º), Mod. AS 64-DGSS.

6.º São revogados a Portaria n.º 364/98, de 26 de Junho, e o despacho n.º 8818/98 (2.ª série), de 6 de Maio, do Secretário de Estado da Inserção Social.

O Secretário de Estado da Segurança Social, Pedro Manuel Dias de Jesus Marques, em 22 de Abril de 2008.

Ver/Ocultar



SEGURANÇA SOCIAL

REQUERIMENTO

REGIME DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DE ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

1. Elementos relativos à entidade requerente

N.º Identificação de Segurança Social

N.º Identificação Fiscal Cód. Rep. Finanças

Denominação

Merada

C. Postal -

Localidade

Distrito Concelho Freguesia

Telefone Fax e-mail

2. Outros elementos relativos à entidade requerente

Natureza jurídica (1)

Actividade Cód. Actividade (CAE)

(1) Nomeadamente: empresário em nome individual, sociedades cooperativas, instituição particular de solidariedade social (IPSS) ou equipamento equipado, associação ou fundação (não qualificada como IPSS)

3. Elementos relativos ao estabelecimento

Denominação do estabelecimento

Localização do estabelecimento

C. Postal -

Localidade

Distrito Concelho Freguesia

Telefone Fax e-mail

Actividade (2) Cód. Actividade (CAE)

Localização máxima do estabelecimento

(2) Tipo de serviço que se propõe prestar

(continua no verso) →

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OBJECTO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DA SEGURANÇA SOCIAL. PODERÁ ACEDER À INFORMAÇÃO QUE LHE DÊZ RESPEITO E PROCEDER À SUA CORRECÇÃO AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI

Ver/Ocultar

4. Identificação do responsável pela Direcção Técnica

Nome completo _____

Habilitações literárias _____

N.º Identificação da Segurança Social _____ N.º Identificação Fiscal _____ Cód. Rep. Finanças _____

Morada _____

C. Postal _____ - _____

Localidade _____

5. Assinatura

Assinatura e rubrica

Documentos a apresentar e local de entrega

Documentos relativos ao requerente

- Fotocópias de:
 - Documento de identificação válido, designadamente, Bilhete de Identidade, cartão de registo civil ou passaporte do requerente;
 - Cartão de identificação fiscal de pessoa colectiva ou de pessoa singular;
 - Estatutos, caso o requerente seja uma pessoa colectiva, salvo se, tratando-se de instituição particular de solidariedade social ou entidade equiparada, o respectivo registo tenha sido efectuado na Direcção-Geral da Segurança Social.
- Autorização de acesso à verificação on-line da situação tributária (3) ou, em caso de não autorização, declaração da situação contributiva perante a administração fiscal.
- Certidão do registo criminal do requerente ou, tratando-se de pessoa colectiva, dos administradores, dos sócios gerentes, dos gerentes ou membros dos órgãos sociais das instituições.

Documentos relativos às instalações e ao pessoal

- Documento comprovativo do título de posse ou de utilização das instalações.
- Licença ou autorização de utilização.
- Quadro de pessoal, com a indicação das respectivas categorias, habilitações literárias e conteúdo funcional.
- Projecto de regulamento interno.
- Minuta do contrato a celebrar com o utente ou seu representante, quando exigível.

Local de entrega

O requerimento e demais documentos são apresentados no centro distrital de segurança social em cuja área se localiza o estabelecimento

(3) No sítio da Internet das declarações electrónicas dos serviços de administração fiscal. A autorização deve ser concedida ao Instituto da Segurança Social, com o n.º de identificação fiscal 300 305 300.



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
REGIME DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DE ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

1. Identificação do estabelecimento

Denominação do estabelecimento _____
Localização do estabelecimento _____
C. Postal _____
Localidade _____
Distrito _____ Concelho _____ Freguesia _____
Telefone _____ Fax _____ e-mail _____

2. Identificação da entidade gestora

Nome completo _____
Morada _____
C. Postal _____
Localidade _____

3. Actividade exercida no estabelecimento

4. Lotação máxima

O estabelecimento pode abranger o número máximo de _____ (por semana) _____) utentes.

5. Emissão

_____ Assinatura e selo branco

Mod. AS 62-DGSS

Pág. 1/1

Ver/Ocultar



SEGURANÇA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO

REGÍME DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DE ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

1. Identificação do estabelecimento

Denominação do estabelecimento _____
Localização do estabelecimento _____
C. Postal _____
Localidade _____
Distrito _____ Concelho _____ Freguesia _____
Telefone _____ Fax _____ e-mail _____

2. Identificação da entidade gestora

Nome completo _____
Atorada _____
C. Postal _____
Localidade _____

3. Actividade exercida no estabelecimento

4. Lotação máxima

O estabelecimento pode abranger o número máximo de _____ (_____) utentes.

(continua na verso) →

5. Condições a satisfazer

(Não aplicável a instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas ou outras instituições sem fins lucrativos a abranger por acordo de cooperação)

Formularios para as condições a satisfazer.

6. Emissão e prazo de validade

Documento válido de _____ a _____ (_____
por ano(s)

Assinatura do SCS

Ver/Ocultar



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO
DE ESTABELECIMENTO DE IPSS PROPOSTO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO**
REGÍME DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

1. Elementos relativos ao estabelecimento

Denominação do estabelecimento _____
 Localização do estabelecimento _____
 C. Postal _____
 Localidade _____
 Distrito _____ Concelho _____ Freguesia _____
 Telefone _____ Fax _____ e-mail _____
 Actividade (*) _____ Cód. Actividade (CAE) _____
 Lotação máxima do estabelecimento _____
 (*) Tipo de serviço que se propõe prestar

2. Elementos relativos à entidade gestora

Nº Identificação da Segurança Social _____
 Nº Identificação Fiscal _____ Cód. Rep. Finanças _____
 Denominação da instituição _____
 Morada _____
 C. Postal _____
 Localidade _____
 Distrito _____ Concelho _____ Freguesia _____
 Telefone _____ Fax _____ e-mail _____

3. Avaliação das condições de funcionamento/Parecer

3.1 Existência de instalações e de equipamentos adequados ao desenvolvimento das actividades pretendidas

Parecer:

(continua no verso) →

3. Avaliação das condições de funcionamento/Parecer (continuação)

3.2 Projecto de regulamento interno

Parecer:

3.3 Existência de um quadro de pessoal adequado às actividades a desenvolver

Parecer:

3.4 Situação contributiva regularizada perante a segurança social e a administração fiscal

Parecer:

3.5 Idoneidade dos representantes legais da instituição e do pessoal ao serviço do estabelecimento

Parecer:

3.6 Síntese

Reúne as condições para:

Emissão de autorização provisória de funcionamento?

Sim Não

Celebração de acordo de cooperação?

Sim Não

(Assinatura e data)